



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 955, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

“Dispõe sobre a criação da UPAC e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a UPAC – Unidade Produtiva de Alimentos Cruz-almense, neste Município.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cruz das Almas, 17 de Dezembro de 2004.


Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito


José Fernandes Brito de Paiva
Secretário da Administração